

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 04-20170643

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VIGIA DE NAZARÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.672.396/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA, SECRETARIO, residente na VIGIA, portador do CPF nº 094.396.762-72 e do outro lado M.R. DA SILVA CARDOSO - EPP, CNPJ 04.699.155/0001-19, com sede na Tv. Lauro Sodré, s/n, Centro, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO, residente na Tv. Lauro Sodré, 304, Centro, Vigia de Nazaré-PA, CEP 68780-000, portador do(a) CPF 221.917.202-34, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-007, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ, PARA O PERÍODO EMERGENCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010488	CAFÉ MOÍDO 250g	PACOTE	106,00	5,490	581,94
012169	AÇÚCAR TRITURADO EXTRA ESPECIAL.	QUILO	35,00	2,890	101,15
012184	AÇÚCAR TRITURADO EXTRA ESPECIAL - triturado branco, puro, natural e isento de matéria terrosa; Embalagem primária: Embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno atóxico, branco e resistente. O prazo de validade deve estar claramente expresso na embalagem do produto, e deve ser de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega.	QUILO	8,00	19,390	155,12
012184	CHARQUE BOVINO MAGRO DIANTEIRO DE 1º QUALIDADE	QUILO	8,00	19,390	155,12
012816	CHARQUE BOVINO MAGRO DIANTEIRO DE 1º QUALIDADE - Curada e seca, a base de carne bovina e sal, com baixo teor de gordura, apresentar odor agradável, característica e consistência firme. O produto deverá possuir registro do Ministério da Agricultura, conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE). O produto deverá estar acondicionado e ser transportado de maneira a se garantir a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem preferencialmente a vácuo. Embalagem primária: embalagem apropriada plástica, transparente e atóxica de 1 a 5 kg. O prazo de validade deve estar claramente expresso na embalagem.	QUILO	8,00	19,390	155,12
012816	AÇÚCAR TRITURADO KG	QUILO	10,00	2,390	23,90
012823	AÇUCAR TRIT. KG	QUILO	7,00	2,450	17,15
012824	BISCOITO SALGADO 400G	PACOTE	20,00	3,790	75,80
012825	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL	QUILO	32,00	4,990	159,68
012830	FEIJÃO TIPO CARIOCA	QUILO	40,00	4,950	198,00
012832	AVEIA EM FLOCOS 200G	UNIDADE	25,00	3,190	79,75
012839	LEITE EM PÓ PACOTE COM 200G	UNIDADE	268,00	4,830	1.294,44
012847	ARROZ T.2 KG	QUILO	18,00	2,790	50,22
012918	PRESUNTO DE PERU	QUILO	5,00	19,450	97,25
012919	AVEIA EM FLOCOS 250G	UNIDADE	29,00	2,990	86,71
012920	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G COM TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS)MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5,00	3,690	18,45
012921	ÓLEO DE SOJA PET 900ML	UNIDADE	2,00	4,090	8,18
012922	SAL KG	QUILO	6,00	0,650	3,90
012923	COMINHO MOÍDO 40G	PACOTE	5,00	1,680	8,40
012924	FRANGO CONGELADO KG	QUILO	156,00	4,950	772,20
012926	SALSICHA DE FRANGO PAC/8	PACOTE	3,00	5,600	16,80
012927	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	19,00	2,450	46,55
012928	CARNE MOÍDA DE MÚSCULO KG	QUILO	111,00	14,490	1.608,39
012929	CARNE BOVINA CORTE CHÃ	QUILO	197,00	21,990	4.332,03
012930	CARNE BOVINA CORTE COXÃO DURO	QUILO	203,00	20,490	4.159,47
012931	ARROZ BRANCO T.1 KG	QUILO	185,00	2,990	553,15

RUA: NOEMIA BELÉM S/N CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	ARROZ TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO)DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
012932	FARINHA FINA 1KG	QUILO	4,00	4,590
012933	CHARQUE PA KG	QUILO	20,00	20,950
012934	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO KG	QUILO	3,00	2,500
	FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
012935	MILHO VERDE LT 200G	UNIDADE	6,00	2,170
012936	SUCO DE CAJU 500ML	UNIDADE	7,00	3,290
012937	MINGAU DE ARROZ E AVEIA 230G	UNIDADE	2,00	4,190
012938	MARGARINA 250G	UNIDADE	56,00	1,830
012939	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	UNIDADE	15,00	1,590
012940	ÓLEO DE SOJA 500ML	UNIDADE	5,00	3,850
012941	ERVILHA VERDE LT 200G	UNIDADE	6,00	1,790
012942	ALHO BRANCO 100G	UNIDADE	24,00	2,450
012943	MAIONESE POTE 250G	UNIDADE	32,00	1,870
012944	COLORÍFICO 150G	PACOTE	80,00	0,750
012945	MASSA TIPO CONCHA 500G	PACOTE	14,00	2,790
012946	SAL IODADO KG	QUILO	3,00	0,730
012947	FRANGO CONGELADO CX/15KG	CAIXA	4,00	110,000
012948	FRANGO RESFRIADO KG	QUILO	187,00	4,980
012949	MAIONESE POTE 215G	UNIDADE	6,00	1,750
012950	MOLHO DE TOMATE 260G	UNIDADE	8,00	2,550
012951	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ KG	QUILO	20,00	8,390
012952	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA KG	QUILO	15,00	7,000
012953	MORTADELA DE FRANGO KG	QUILO	1,00	5,850
012954	MORTADELA DE FRANGO 3KG	UNIDADE	1,00	19,900
012955	SALSICHA DE FRANGO PCT 360G	PACOTE	5,00	5,990
012956	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG	QUILO	5,00	5,490
012957	QUEIJO PRATO KG	QUILO	5,00	27,690
012958	MACARRÃO DE SÊMOLA 500G	PACOTE	30,00	2,650
	ISENTO DE GLÚTEN, DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO)DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
012959	AÇUCAR GRANULADO KG	QUILO	30,00	2,930
012960	MASSA PARA SOPA 500G	PACOTE	20,00	3,690
012961	MARGARINA C/SAL 250G	POTE	72,00	1,670
	COM 80% DE TEOR DE GORDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 250G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
012962	SUCO DE MARACUJÁ 500ML	GARRAFA	30,00	3,450
012963	SUCO DE FRUTAS 500ML	GARRAFA	20,00	4,650
012964	COMINHO MOÍDO 50G	PACOTE	20,00	0,850
012965	ÓLEO DE CANOLA 900ML	LITRO	20,00	4,950
012966	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UNIDADE	24,00	1,350
012967	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UNIDADE	30,00	2,670
012968	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200G	UNIDADE	45,00	2,150
012969	MINGAU DE ARROZ 230G	PACOTE	20,00	4,150
012970	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL KG	QUILO	5,00	2,690
012971	ALHO ROXO 100G	PACOTE	40,00	3,200
012972	ADOÇANTE DIET 200ML	UNIDADE	2,00	7,950
012973	FEIJÃO JALO KG	QUILO	40,00	4,350
012974	QUEIJO PRATO FATIADO KG	QUILO	1,00	20,950
012975	PRESUNTO DE PERU FATIADO KG	QUILO	1,00	18,750
012976	MOLHO PRONTO 340G	UNIDADE	2,00	1,550
012977	SALSICHA HOT DOG KG	QUILO	2,00	6,150
012978	MAIONESE 250G SACHÊ	UNIDADE	38,00	1,890
012979	MORTADELA FATIADA KG	QUILO	2,00	7,000
012980	BISCOITO SALGADO 370G	PACOTE	35,00	3,290
012981	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML	UNIDADE	40,00	4,670
012982	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G	UNIDADE	25,00	2,550
012983	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 KG	QUILO	5,00	2,500
012984	MASSA PARAFUSO PAC/500G	PACOTE	10,00	2,470
012985	COMINHO EM GRÃO 40G	PACOTE	20,00	1,750
012986	SUCO DE FRUTAS CX/1L	CAIXA	10,00	3,550
012987	CORTE BOVINA CORTE CHÁ DE DENTRO KG	QUILO	30,00	22,450
012988	TEMPERO COMPLETO 100G	UNIDADE	12,00	0,790
012989	FARINHA FINA AMARELA KG	QUILO	16,00	4,930
012990	MASSA DE SÊMOLA CABELO DE ANJO 500G	PACOTE	40,00	2,190
012991	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL KG	QUILO	35,00	2,650
012992	SAL MOÍDO KG	QUILO	8,00	0,690
012993	ADOÇANTE DIET SACARINA 200ML	UNIDADE	1,00	4,450
012994	FARINHA DE TRIGO EXTRA FINO KG	QUILO	5,00	2,630
012995	MINGAU DE CEREAIS PCT 230G	PACOTE	10,00	4,190
012996	MILHO VERDE POTE 200G	UNIDADE	15,00	2,450
012997	VINAGRE DE ALCOOL PET 750ML	UNIDADE	12,00	1,490
012999	MACARRÃO TALHARIM 500G	PACOTE	10,00	1,680
013000	ARROZ T1 PAC/5KG	PACOTE	9,00	14,490
013001	COLORÍFICO 200G	PACOTE	6,00	1,390
013002	SAL TRITURADO KG	QUILO	2,00	0,590
013004	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA CX/24	CAIXA	2,00	22,300

RUA: NOEMIA BELÉM S/N CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



013006	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA CX/12	CAIXA	10,00	18,900	189,00
013070	MASSA PARA SOPA PENNE 500G	PACOTE	10,00	2,790	27,90
				VALOR GLOBAL R\$	20.621,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

RUA: NOEMIA BELÉM S/N CENTRO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 02 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 20.621,39 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), a ser pago à prazo e mensalmente, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0518.103020010.2.163 Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.699,65, Exercício 2017 Atividade 0518.101220010.2.100 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.921,74, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VIGIA DE NAZARÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



VIGIA DE NAZARÉ-PA, 10 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.672.396/0001-30
CONTRATANTE

M.R. DA SILVA CARDOSO - EPP
CNPJ 04.699.155/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____